

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
2.º e 3.º anos					
Tese em história, estudos de segurança e defesa/ <i>Phd thesis in history, studies of security and defense.</i>	His	Bianual	3 000	72 (S:36, OT: 36)	120

209708097

Regulamento n.º 721/2016**Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Ciência Política**

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Ciência Política.

Artigo 1.º

Designação

1 — O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Ciência Política e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado “Doutoramento em Ciência Política”, a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

2 — O grau de Doutor em Ciência Política é conferido em duas especialidades:

- Especialidade em Ciência Política;
- Especialidade em Relações Internacionais.

Artigo 2.º

Regulamento

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

Artigo 3.º

Área científica

A área científica predominante do Doutoramento é Ciência Política.

Artigo 4.º

Duração

O Doutoramento tem a duração de três anos letivos.

Artigo 5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente Despacho, o qual é parte integrante deste.

Artigo 6.º

Condições específicas de ingresso

Podem ingressar no Doutoramento em Ciência Política:

- Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;
- Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Artigo 7.º

Crítérios específicos de seleção e seriação dos candidatos

1 — Em conformidade com as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, artigo 11.º, definem-se para o Doutoramento em Ciência Política os seguintes critérios, avaliados na escala de 0 a 20 valores:

- Currículo escolar: 35 %, (mínimo 0 e máximo 7 valores);
- Currículo científico: 35 % (mínimo 0 e máximo 7 valores);
- Currículo profissional: 30 % (mínimo 0 e máximo 6 valores).

2 — Os indicadores de avaliação para cada alínea do número anterior são publicados anualmente conjuntamente com o processo de candidaturas.

3 — Consideram-se aprovados os candidatos que, somadas as pontuações obtidas em cada um dos critérios, obtenham uma classificação final igual ou superior a 14 valores.

4 — Os candidatos assim apurados serão listados em ordem decrescente de classificação, sendo selecionados os candidatos em número correspondente ao limite de vagas fixado para esse ano letivo.

Artigo 8.º

Normas de candidatura

1 — A candidatura é realizada *online* e obriga à submissão dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae*;
- Cópia dos certificados de todas as habilitações com as respetivas classificações;
- Cópia de todos os documentos comprovativos dos percursos profissionais e da pertença a equipas de investigação;
- Carta de motivação e objetivos;
- Fotografia digital;
- Cópia do cartão de cidadão ou documento equivalente, se nacional, ou do passaporte, se estrangeiro;
- Cópia do cartão de contribuinte ou documento equivalente.

Artigo 9.º

Matrículas, inscrições e propinas

1 — A inscrição no Doutoramento prevê a possibilidade de frequência em regime de tempo parcial, nos termos dos regulamentos em vigor.

2 — A inscrição no segundo ano curricular requer:

- A aprovação nas unidades curriculares obrigatórias correspondentes ao curso de doutoramento, num total de 54 créditos (ECTS);
- A aprovação no projeto de doutoramento;
- O registo do tema do Doutoramento.

3 — A inscrição no terceiro ano curricular e seguintes requer:

- A aprovação na totalidade dos créditos (ECTS) do curso de doutoramento;
- A aprovação do relatório de progresso anual da investigação de Doutoramento pelo Painel de Avaliação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 10.º

Fundamentação do curso de doutoramento

O curso de doutoramento em Ciência Política tem por objetivos:

- Proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área da Ciência Política e das Relações Internacionais;

b) Proporcionar a aquisição de competências específicas necessárias à condução da investigação para obtenção do grau de doutor.

Artigo 11.º

Condições de dispensa do curso de doutoramento

Os estudantes podem requerer a creditação de formação anterior ou experiência profissional para dispensa de unidades curriculares do curso de doutoramento, nos termos do Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE-IUL.

Artigo 12.º

Regime de precedências no curso de doutoramento

Não há regime de precedências no curso de doutoramento em Ciência Política.

Artigo 13.º

Orientação e coorientação

1 — A nomeação e as normas de orientação regem-se pelo definido nos artigos 14.º e 15.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

2 — O estudante propõe ao Diretor do Doutoramento e à sua comissão científica o orientador e eventualmente um coorientador no final do 1.º semestre do curso de doutoramento.

3 — Após informação do Diretor do Doutoramento sobre a aprovação do orientador e coorientador, o doutorando solicita a declaração de manifestação de aceitação assinada pelo orientador aprovado e, se for o caso, do respetivo coorientador.

4 — Nas situações de estudantes internacionais pode haver um acordo de cotutela entre uma universidade parceira do país de origem do estudante e o ISCTE-IUL, que regulamenta o processo de orientação e defesa da tese.

Artigo 14.º

Projeto de doutoramento

1 — O estudante submete o projeto de doutoramento no sistema de gestão académica.

2 — O Diretor do Doutoramento é notificado sobre a submissão do projeto de doutoramento e nomeia o Painel de Avaliação do projeto, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento;

3 — O projeto de doutoramento é avaliado em sessão pública, nos termos do artigo 18.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

4 — O projeto de doutoramento deve ser entregue pelo estudante ao Diretor do Doutoramento, de acordo com o calendário definido anualmente.

5 — No caso de ser detetado plágio, fraude ou cópia, aplica-se o expresso no artigo 41.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 15.º

Acompanhamento dos trabalhos de investigação

1 — De acordo com o artigo 42.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos realizam-se nas Unidades de Investigação CIES-IUL e CEI-IUL, e no âmbito das unidades curriculares de Seminário de Projeto de Investigação, nas respetivas especialidades, e de Tese em Ciência Política.

2 — Mediante aprovação formal do Diretor do Doutoramento, e depois de ouvida a Comissão Científica do Doutoramento, os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos podem realizar-se noutra unidade de investigação certificada, do ISCTE-IUL ou de outra instituição de I&D, nacional ou estrangeira.

3 — As atividades da unidade curricular de Tese em Ciência Política, referida no n.º 1, consistem em seminários de apresentação dos projetos de tese pelos estudantes de doutoramento, seminários avançados e, sobretudo, em conferências de atualização em Ciência Política e em Relações Internacionais.

Artigo 16.º

Relatório de progresso anual

1 — O estudante submete no sistema de gestão académica o relatório de progresso anual, conforme artigo 20.º, n.º 3 das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

2 — Anualmente, o Diretor do Doutoramento submete à respetiva comissão científica os indicadores de avaliação do relatório de progresso e calendário específico das diferentes fases do processo.

3 — O relatório de progresso dos estudantes que transitam para o 3.º ano devem conter, no mínimo, dois capítulos da tese.

4 — O relatório de progresso dos estudantes que transitam para os anos seguintes devem conter, no mínimo, quatro capítulos da tese.

Artigo 17.º

Apresentação e entrega

1 — A tese ou a compilação de artigos devem ser apresentadas de acordo com normas técnicas em vigor no ISCTE-IUL.

2 — O estudante de doutoramento só pode requerer a realização das provas públicas para defesa da tese:

a) Se tiver concluído o curso de doutoramento;

b) Após ter concluído três anos efetivos de inscrição em doutoramento, ou quatro anos no caso de regime de tempo parcial.

3 — No âmbito do desenvolvimento da tese, o estudante deverá participar num mínimo de 75 % das atividades científicas constantes no plano anual da unidade curricular de Tese em Ciência Política, em cada semestre, apresentado para o efeito.

4 — Recomenda-se ao estudante que, ao longo do processo de elaboração da tese, apresente pelo menos um artigo publicado, ou aceite para publicação, em revista indexada da área científica dominante ou complementar (ciência política e/ou relações internacionais), e/ou um capítulo de livro e/ou um livro, numa editora com chancela reconhecida e prestigiada no domínio da ciência política e/ou relações internacionais.

Artigo 18.º

Línguas autorizadas na tese ou na compilação de artigos

1 — A redação da tese ou da compilação de artigos, em conformidade com o artigo 21.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, pode ser redigida em português ou em inglês.

2 — O Diretor do Doutoramento pode autorizar a redação da tese ou da compilação de artigos noutra língua para além das referidas no número anterior, desde que para tal obtenha parecer positivo da Comissão Científica do Doutoramento.

Artigo 19.º

Dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos, e respetivas normas gráficas

1 — A dimensão máxima da tese é de 100.000 palavras, incluindo espaços, o equivalente a cerca de 300 páginas com espaçamento a dois pontos, excluindo-se eventuais anexos.

2 — A dimensão máxima da compilação de artigos é de 45.000 palavras com espaços, incluindo espaços, excluindo-se eventuais anexos.

Artigo 20.º

Línguas autorizadas nas provas públicas

1 — Nas provas públicas de defesa da tese ou da compilação de artigos em conformidade com o artigo 21.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, podem ser usadas a língua portuguesa ou a inglesa.

2 — O Diretor do Doutoramento pode autorizar a defesa da tese ou da compilação de artigos noutra língua para além das referidas na alínea anterior, desde que para tal obtenha parecer positivo de todos os membros do júri.

Artigo 21.º

Conteúdo e condições de acesso para a tese ou para compilação de artigos

1 — A compilação de artigos rege-se, para além das normas gerais, pelos seguintes critérios:

a) A apresentação de, no mínimo, três artigos que estejam publicados, ou que estejam aprovados para publicação, em autoria singular ou em coautoria, em revistas indexadas, nomeadamente:

i) Ebsco Publishing;

ii) IBSS;

iii) ISI WoK;

iv) Latindex;

v) Scielo;

vi) Scopus;

vii) Political Science and/or International Relations abstracts;

viii) Sociological Abstracts;

ix) Outras bases relevantes em Ciência Política e/ou Relações Internacionais, com pelo menos dupla arbitragem científica anónima, e com impacto científico no domínio científico do doutoramento reconhecido;

b) O conjunto dos artigos deve tratar uma temática específica na sua dimensão nuclear e nas dimensões complementares das áreas de conhecimento;

c) O estudante deve fazer prova de que desenvolveu atividades de investigação numa unidade de investigação nacional ou internacional;

d) É apresentada no mesmo formato da Tese;

e) Inclui a apresentação dos artigos publicados, ou aceites para publicação, com um capítulo autónomo para cada um, e deve terminar com conclusões, fazendo uma discussão dos resultados expressos em cada artigo, retirando as conclusões e apresentando a bibliografia geral;

f) Deve integrar ainda um resumo e um *abstract*.

2 — A tese rege-se, para além das normas gerais, pelos seguintes critérios:

a) Conter uma introdução, um capítulo teórico e um capítulo metodológico, com a temática, objeto estudo, objetivos, preposições de investigação e metodologia de pesquisa, seguida dos capítulos substantivos, sejam eles mais de cariz teórico, teórico-empírico ou até teórico-metodológicos;

b) Deve terminar com «conclusões/discussão» fazendo uma discussão dos resultados expressos em cada capítulo substantivo, retirando daí as devidas conclusões e apresentando, no final, pelo menos uma bibliografia geral;

c) Deve integrar ainda um resumo e um *abstract*.

Artigo 22.º

Norma revogatória

As presentes normas regulamentares revogam as disposições em contrário sobre as mesmas matérias constantes doutros normativos do ISCTE-IUL, em particular o Regulamento n.º 306/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 31 de julho de 2012.

Artigo 23.º

Conflito e omissão de normas

1 — Em caso de conflito entre as presentes normas regulamentares e as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, prevalecem estas últimas.

2 — Verificada a omissão de disposições das presentes normas regulamentares sobre quaisquer matérias relacionadas com os doutoramentos aplicam-se as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República*, e aplicam-se a partir do ano letivo 2016/2017.

4 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL, *Francisco Cercas*.

ANEXO

Estrutura curricular do Doutoramento em Ciência Política

Ciclo de estudos: Ciência Política (*Political Science*).

Grau ou diploma: Ciência Política.

Área científica predominante do curso: Ciência Política.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos (ECTS).

Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Especialização em Ciência Política

Especialização em Relações Internacionais

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Especialização em Ciência Política:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política	CP	162	—
Relações Internacionais	RI	12	—
Não especificada	n.e.	—	6
<i>Total</i>		174	6

Especialização em Relações Internacionais:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política	CP	132	—
Relações Internacionais	RI	42	—
Não especificada	n.e.	—	6
<i>Total</i>		174	6

Observações:

Aos estudantes que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados em Ciência Política (*Advanced Postgraduate Diploma in Political Science*), com referência à respetiva especialidade.

Plano de Estudos do doutoramento em Ciência Política

(*Doctoral Studies in Political Science*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Tronco comum					
Debates e Controvérsias Contemporâneas em Ciência Política <i>Contemporary Debates and Controversies in Political Science</i>	CP	Anual	300	34 (TP=32; OT=2)	12
Relações Internacionais na Época Contemporânea <i>Modern and Contemporary International Relations</i>	RI	Anual	300	34 (TP=32; OT=2)	12
Optativa livre ou unidade curricular de formação supletiva <i>Free option or supplementary course</i>	n.e.	Semestral	150	21 (TP=20; OT=1)	6
Especialização em Ciência Política					
Seminário em Ciência Política <i>Political Science Seminar</i>	CP	Anual	300	34 (S=32; OT=2)	12
Seminário de projeto de investigação em Ciência Política <i>Research project seminar in Political Science</i>	CP	Anual	450	24 (S=20; OT=4)	18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Especialização em Relações Internacionais					
Seminário em Relações Internacionais <i>International Relations Seminar</i>	RI	Anual	300	34 (S=32; OT=2)	12
Seminário de projeto de investigação em Relações Internacionais <i>Research project seminar in International Relations</i>	RI	Anual	450	24 (S=20; OT=4)	18
2.º e 3.º anos					
Especialização em Ciência Política					
Tese em Ciência Política — Especialização Ciência Política <i>PhD Thesis in PS and IR — specialization in Political Science</i>	CP	Bianual	3000	84 (S=60; OT=24)	120
Especialização em Relações Internacionais					
Tese em Ciência Política — Especialização em Relações Internacionais <i>PhD Thesis in PS and IR — specialization in International Relations</i>	CP	Bianual	3000	84 (S=60; OT=24)	120

209707984

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 9155/2016

Por despacho exarado a 14/04/2016, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Luís Filipe Martins Menezes, no uso de competência delegada por Despacho n.º 2514/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro, foi autorizada a contratação do Doutor Nuno Carlos Pedroso de Moura Correia e celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a duração de cinco anos, como Professor Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, para o exercício de funções no Departamento de Arquitetura da Faculdade de Ciências e Tecnologia, com efeitos a 01/09/2016, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual e do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 3.191,82.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

14/07/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209736099

Despacho n.º 9425/2016

Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto foi, no uso das competências referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em História, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-CR 201/2015 13/08/2015, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

17 de março de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- 3 — Curso: Mestrado em História.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: História.

6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.

7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Idade Média
Época Moderna
Época Contemporânea

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Idade Média

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Metodologia Histórica	MH	10	0
História da Idade Média	HIM	50	50
Outra	O	0	10
<i>Total</i>		60	60

Época Moderna

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Metodologia Histórica	MH	10	0
História da Época Moderna	HEM	50	50
Outra	O	0	10
<i>Total</i>		60	60

Época Contemporânea

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Metodologia Histórica	MH	10	0
História da Época Contemporânea	HEM	50	50
Outra	O	0	10
<i>Total</i>		60	60

10 — Observações:

O 2.º Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em História confere 120 créditos, tendo uma duração de quatro semestres curriculares de trabalho dos alunos. O plano assegura que o estudante adquira uma especialização de natureza académica com recurso à atividade de investigação, de inovação, através da elaboração de uma Dissertação de